



MENSAGEM Nº 019/2021

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exmo. Sr.

EDVALDO BEZERRA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 019 /2021 que ora é encaminhado a essa ínclita Casa Legislativa tem como objetivo: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR *NOTEBOOKS* PARA A CESSÃO DE USO AOS PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES EFETIVOS E AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM REMOTA, HÍBRIDA E/OU PRESENCIAL DO ALUNADO".

A proposta elaborada pelo executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas., tem a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema/CE

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 426/2021

DATA 29 / 11 / 2021 ÀS 10 : 44

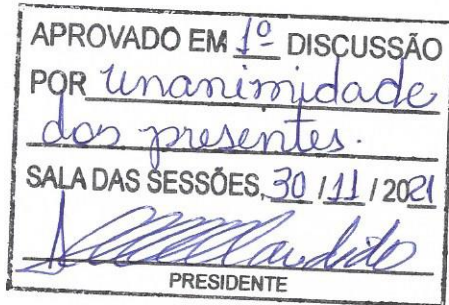
Joana Courgel
Assinatura do Responsável pelo Recebimento





PROJETO DE LEI Nº 019/2021

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR **NOTEBOOKS** PARA A CESSÃO DE USO AOS PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES EFETIVOS E AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM REMOTA, HÍBRIDA E/OU PRESENCIAL DO ALUNADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir notebooks para a cessão aos Professores e Secretários escolares efetivos e aos Professores temporários da rede municipal de ensino, a fim de propiciar condições para a criação de conteúdos e para a prática de atividades necessárias à aprendizagem remota, híbrida e/ou presencial do alunado.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá as quantidades, a forma e as condições para aquisição e cessão de uso dos notebooks ao público-alvo, assim como as demais regras pertinentes à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de recursos orçamentários próprios, conforme dotação orçamentária especificada na forma abaixo:





Unidade Orçamentária:	03.01 - Secretaria da Educação
Dotação Orçamentária:	12.361.0604.1.007 - Aquisição de Equip. Material Perm. Reap. de Esc. de Ens. Fund. e Apoio a Educação. 12.365.0604.1.010 - Aquisição de Equip. Material Perm. Reap. de Esc. de Ens. Infantil.
Elementos de Despesa:	44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recursos:	1.113.0000.00 - Transferência do fundeb 30% 1.115.0000.00 - Transferência do fundeb 30% - Comple. União VAAF 1.119.0000.00 - Transferência do fundeb 30%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE, em 29 de novembro de 2021.

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema/CE



JUSTIFICATIVA

A importância da educação é inegável. A Constituição Federal de 1988 prevê que a educação é direito de todos e dever do estado. Através da educação é que os cidadãos se tornam aptos a ingressar no mercado de trabalho, a sustentar suas famílias e a viver com dignidade.

Como se sabe, por disposição constitucional, cabe aos Municípios atuar prioritariamente na promoção do ensino fundamental e da educação infantil.

Nesse ínterim, com o intuito de fortalecer a educação dos jovens iracemenses, sobretudo diante das modernas e inovadoras técnicas de ensino, o presente Projeto de Lei busca a autorização dos representantes populares que ocupam esta insigne Casa do Povo para que a Prefeitura de Iracema/CE adquira e distribua *notebooks* aos Professores efetivos e temporários do município, cedendo apenas o seu uso.

Atualmente, o uso de computadores na educação é praticamente imprescindível, principalmente após a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19). A acessibilidade a conteúdo educacional na internet é ampla, estando, qualquer pessoa, a poucos cliques do conhecimento sobre praticamente todas as áreas do conhecimento.

Por outro lado, as formas de exposição do conteúdo, por meio das ferramentas digitais, são as mais variadas possíveis, sendo capazes de atrair a atenção do alunado e de despertar a sua curiosidade sobre os temas trabalhados em sala de aula ou remotamente de modo consideravelmente superior às tradicionais técnicas de ensino.

Com esse equipamentos, os Professores poderão preparar conteúdos de aulas, bem como provas, trabalhos, projetos, etc., utilizando-se de modernas práticas





aulas, bem como provas, trabalhos, projetos, etc., utilizando-se de modernas práticas educacionais, tudo no conforto de sua casa ou mesmo na escola, tendo em vista a portabilidade inerente aos *notebooks*.

Além disso, atualmente o ensino a distância vem se consagrando na rotina popular, por se tratar de meio de acesso rápido, fácil e ágil, superando até mesmo grandes distâncias e barreiras geográficas.

Importante notar ainda que a aquisição de um *notebook* tem se tornado praticamente obrigatória para todo e qualquer profissional da educação, de modo que a aquisição e cessão desses equipamentos, de forma gratuita, para os Professores da rede municipal de ensino também privilegia a economia e a subsistência desses profissionais, até porque, com a crise relacionada à escassez de microprocessadores e de semicondutores, ocasionada pela queda de produção derivada das medidas restritivas necessárias ao enfrentamento da pandemia atualmente vivenciada, houve um aumento indecoroso sobre os preços de equipamentos eletroeletrônicos.

Trata-se de medida que certamente impactará de forma positiva, a curto, médio e longo prazo, o nível e a qualidade da educação dos jovens de Iracema/CE, proporcionando maior efetividade e alcance das ações educacionais no município.

Atenciosamente,


CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema/CE